



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Comissão Especial sobre o Sistema Portuário Brasileiro (PL 733/2025)

27 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda modificativa do Inciso XXVIII do Art.6º do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Emenda modificativa do texto do inciso XXVIII no Art.6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXVIII - Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) - instrumento de planejamento da Administração Portuária, que contempla as estratégias e ações para a expansão e o desenvolvimento integrado, ordenado e sustentável das áreas e instalações do porto público e do porto privado;

J U S T I F I C A Ç Ã O

A inclusão dos portos privados no escopo do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário (PDZ) demonstra-se fundamental para assegurar o crescimento planejado e sustentável do setor portuário brasileiro. Conforme estabelecido pela Emenda XXVIII, o PDZ é um instrumento estratégico de planejamento da Administração Portuária, abrangendo tanto as administrações públicas quanto privadas.

Neste sentido, a elaboração de PDZs por portos privados permite uma melhor coordenação das atividades portuárias em âmbito regional e nacional, promovendo uma integração mais eficaz com as demandas logísticas e econômicas. Além disso, o planejamento ordenado das áreas e instalações dos portos privados contribui para:

Sustentabilidade ambiental: a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, alinhando o desenvolvimento portuário com objetivos ecológicos.

Eficiência econômica: o uso otimizado de recursos e infraestrutura, promovendo competitividade no comércio internacional.

Apresentação: 08/08/2025 14:42:21.423 - PL0733/2025
EMC 88/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.88/2025



Ordenamento territorial: a gestão planejada do espaço portuário para evitar conflitos de uso e garantir sua adequação às necessidades operacionais e socioeconômicas.

Assim, a incorporação dos portos privados no PDZ reforça o compromisso de desenvolver um sistema portuário integrado, moderno e sustentável, capaz de atender às demandas crescentes do mercado, ao mesmo tempo em que respeita diretrizes ambientais e promove o crescimento econômico do país. Essa medida não apenas assegura a eficiência e competitividade dos portos, mas também fortalece a posição estratégica do Brasil no comércio global. Portanto, a proposta de redação do inciso XXVIII contribui para tornar o dispositivo mais objetivo e alinhado às demandas práticas e normativas do setor portuário, promovendo uma abordagem integrada e funcional ao planejamento e gestão dessas cadeias

Sala da Comissão, de agosto de 2025

Deputado REIMONT



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251201241300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont



* C D 2 5 1 2 0 1 2 4 1 3 0 0 *